



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 908**, de 31 de março de 2004.

**Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 897/2003, e dá Outras Providências.**

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei 897/2003, que passará a vigorar com as quantidades de vagas dos cargos que atendem ao Programa de Saúde da Família (PSF), na forma seguinte:

CARGO	VAGAS
Médico	03
Enfermeiro	03
Dentista	03
Técnico em Enfermagem	03
Técnico em Higiene Bucal	03
Auxiliar de Dentista	03
Agente de Saúde	22

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei a que se refere o artigo anterior são mantidos inalterados.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha - MG, 31 de março de 2004.

**JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito